

PROJETO DE LEI N° 013, DE 1999

REDAÇÃO FINAL

**Autoriza a aplicação da
Lei n° 9.608, de 18 de
fevereiro de 1998, no
âmbito do Distrito
Federal.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1° Aplicar-se-á, no âmbito do Distrito Federal, o disposto na Lei Federal n° 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, no que couber.

Art. 2° O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de noventa dias.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13 de janeiro de 1999.